DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Regis A

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/4/61

PROJETO DE LEI Nº 12/61

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Centro Artístico Cearense

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 713 DE 6/6/61

DIOM Nº 2219 DE 12/6/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1713 DE 6 DE junho DE 1961.

Considera de utilidade pública o Centro Artístico Cearense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Artístico Cearense, Sociedade de Auxílios Mútuos, com personalidade jurídica, sédo o fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE De 1961.

Cel. [illegible] Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Projeto de lei n. 12/61

Considera de utilidade pública o Centro Artistico Cearense.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CENTRO ARTISTICO CEARENSE, Sociedade de Auxilios Mútuos, com personalidade juridica, séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de abril de 1961

José Martins - Vereador

NOTA: -

Vão anexos um exemplar dos Estatutos do Centro Artistico Cearense e outro do Diario Oficial que os publicou.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 2 /61 AO PROJETO DE LEI Nº 12/61

O vereador José Martins apresentou à Comissão, dizemos, à consideração da Casa o Pojéto de Lei nº 12/61, que considera de utilidade pública o Centro Artistico Cearense, entidade fundada em 8 de fevereiro de 1904, que vem prestando aos seus associados, desde àquela remota data, assinalados serviços, [redacted], quer no sentido financeiro, bem como dos de natureza filantrópica, merecendo, assim, todo acatamento por parte desta Comissão.

Sendo, deste modo, merecedôra de ser considerada uma entidade de utilidade pública.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, em 19 de maio de 1961.

Dispensado da impressão e interstício
Em 19 / 5 / 1961
(PRESIDENTE)

José Batista de Luna Presidente

[redacted]

[redacted] Relator

Aprovado em 1a. discussão.
Em 22 / 5 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 23 / 5 / 1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 23 / 5 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/-

Aprovado 29/5/61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 12/61.

Considera de utilidade pública o Centro Artistico Cearense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Artistico Cearense, Sociedade de Auxilios Mútuos, com personalidade jurídica, séde e fôro nesta Capital.

Art, 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de maio de 1961.

José Martins Pres.

Ibiapina Rel.

&

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 364/61

Fortaleza, 31 de maio de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o Centro Artistico Cearense.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza